



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.201.105,90 (dois milhões, duzentos e um mil, cento e cinco reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:01 às 09:05 horas do dia 19 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:06 horas do dia 19 de setembro de 2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LOCAL

www.bll.org.br



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, por meio do(a) Departamento de Licitações e Compras, sediado(a) Rua XV de Novembro, nº 1458 - Centro - Tijucas do Sul/PR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma **ELETRÔNICA** na plataforma "www.bll.org.br", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

09 Secretaria Municipal de Saúde

001 Diretoria de Saúde: Atenção Primária e Hospitalar

10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde

4110 (0303) 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

4310 (0494) 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

4370 (0495) 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.



3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no portal de licitações, sistema portal de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o município.

3.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma BLL.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico "www.bll.org.br", a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,



os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total por item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações idênticas à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, itens, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser *de R \$0,01 (um centavo)*.
- 6.10.** O procedimento de disputa será de modo aberto.
- 6.11.** Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de



licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.16.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.16.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emissão eletrônica.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Os documentos de habilitação os quais deverão ser carregados na plataforma eletrônica, são:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);



- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Tijucas do Sul;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;



5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VII acompanhada de comprovante:

1. Para as empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do site da Secretaria da Receita Federal, através do site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptante.s.app/ConsultarOpcao.aspx> ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

l) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

m) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos;

n) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98; e ou Protocolo Atual, (para correlatos, medicamentos, saneantes e cosméticos de acordo com os itens cotados).

o) Autorização Especial de Funcionamento ou respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, renovada e atualizada, no caso de cotação de medicamentos sujeito a controle especial (artigo 2º, da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);



p) Certificado de Registro do Produto ou respectiva publicação no Diário Oficial da União (artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2.814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3.716 de 08 de outubro de 1998). Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

8.9.1. O documento da alínea “j” deverá ser anexado na Plataforma BLL no campo “outros”.

8.9.2. Demais documentos, eventualmente solicitados em edital, que não possuam campo específico, deverão ser anexados na Plataforma BLL no campo “outros”.

8.9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. Será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.1.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.1.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.tijucasdosul.pr.gov.br.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

10.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Compete à autoridade superior competente homologar o PREGÃO.

11.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.



12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

12.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Tijucas do Sul, endereço www.tijucasdosul.pr.gov.br.

13. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

13.1.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro – Tijucas do Sul/PR.

13.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

13.4.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme § 2º do artigo 90 da lei 14.133 de 2021.

13.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá



indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

13.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 17 e subitens.

13.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas nos artigos 124 e 134 da Lei Federal 14,133 de 2021.

13.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

13.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

13.10.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

13.10.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

13.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133 de 2021.

14. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

14.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da



Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

14.2. Os itens efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.

14.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços.

14.3. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 30 e subitens deste Edital.

14.4. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

14.5. Todas as despesas do transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, ocorrerão por conta exclusiva da licitante.

14.6. A Secretaria poderá recusar todo e qualquer objeto fornecido em desacordo com a Ordem de Fornecimento emitida, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a Contratada a promover sua substituição, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

14.7. A entrega do objeto será feita no local informado na Ordem de Fornecimento. Não será aceito, no momento da entrega, produto diferente daquele constante na proposta vencedora.



15. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS

15.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Nota de Empenho.

15.2. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

15.3. A entrega do objeto deverá ser realizada no almoxarifado da Saúde, sito à Rua XV de Novembro nº 1986 – km 15, Centro, junto à Secretaria Municipal Saúde, no horário das 8:30 horas às 16:30 horas, recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

16.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16.2. O Município de Tijucas do Sul reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

16.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Tijucas do Sul, CNPJ nº. 76.105.584/0001-21, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.



17. DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme art. 134 da lei 14.133 de 2021.

17.2. De acordo com o art.136 da lei 14.133 de 2021, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

17.2.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

17.2.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

17.2.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

17.2.4. empenho de dotações orçamentárias.

17.3. A Contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.6. fraudar a licitação.

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.8. apresentar amostra (quando for o caso) falsificada ou deteriorada;

18.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar; e



18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável



de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pela plataforma* www.bll.org.br *ou pelo e-mail:* licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.tijucasdosul.pr.gov.br.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

20.11.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



- 20.11.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
- 20.11.4. ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 20.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 20.11.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES
- 20.11.7. ANEXO VII - PROCURAÇÃO NOMEANDO REPRESENTANTE LEGAL
- 20.11.8. ANEXO VIII - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA
- 20.11.9. ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO

Tijucas do Sul, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. O objeto deste pregão é do tipo menor preço, por item, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR, para o período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	BR0448839	ACEBROFILINA XPE 10MG/ML	VIA ORAL	500	16,36	R\$ 8.180,00
2	BR0448838	ACEBROFILINA XPE 5MG/ML	VIA ORAL	500	11,60	R\$ 5.800,00
3	BR0335091	ACETILCISTEINA 100MG/ML	AMPOLA	200	3,31	R\$ 662,00
4	BR0355786	ACETILCISTEINA 40MG/05 ML ADULTO	XAROPE	600	10,29	R\$ 6.174,00
5	BR0268370	ACICLOVIR 200 MG	COMPR	300	0,44	R\$ 132,00
6	BR0268375	ACICLOVIR 50MG/G	CREME	200	3,75	R\$ 750,00
7	BR0267502	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPR	300.000	0,26	R\$ 78.000,00
8	BR0267503	ACIDO FÓLICO 5MG	COMPR	40.000	0,16	R\$ 6.400,00
9	BR0278489	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML - 30 ML	FRASCO	500	6,33	R\$ 3.165,00
10	NÃO ENCONTRADO	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMPOLA	300	7,87	R\$ 2.361,00
11	BR0267504	ACIDO VALPRÓICO 250MG	COMPR	50.000	0,55	R\$ 27.500,00
12	BR0308732	ACIDO VALPRÓICO 50MG/5ML	VIA ORAL	500	6,96	R\$ 3.480,00
13	BR0267505	ACIDO VALPRÓICO 500MG	COMPR	10.000	0,80	R\$ 8.000,00
14	BR0278281	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	200	12,62	R\$ 2.524,00
15	BR0267506	ALBENDAZOL 400 MG	COMPR	2.500	0,76	R\$ 1.900,00
16	BR0267507	ALBENDAZOL 400MG/10ML	VIA ORAL	600	1,78	R\$ 1.068,00
17	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPR	600	0,53	R\$ 318,00
18	BR0267508	ALOPURINOL 100 MG	COMPR	10.000	0,32	R\$ 3.200,00
19	BR0267509	ALOPURINOL 300MG	COMPR	1.200	0,41	R\$ 492,00
20	BR0271357	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COMPR	30.000	0,22	R\$ 6.600,00
21	BR0446264	AMBROXOL XPE 3MG/5ML	VIA ORAL	600	6,17	R\$ 3.702,00
22	BR0446263	AMBROXOL XPE 6MG/5ML	VIA ORAL	600	5,08	R\$ 3.048,00
23	BR0267511	AMINOFILINA 100MG	COMPR	600	0,33	R\$ 198,00
24	BR0292402	AMINOFILINA 24MG/10ML	AMPOLA	600	7,73	R\$ 4.638,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



25	BR0271710	AMIODARONA 50MG/3ML	AMPOLA	500	3,62	R\$ 1.810,00
26	BR0267510	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG	COMPR	5.000	0,62	R\$ 3.100,00
27	BR0267512	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG	COMPR	300.000	0,18	R\$ 54.000,00
28	BR0271111	AMOXICILINA 250MG/5ML	VIA ORAL	1.000	9,01	R\$ 9.010,00
29	BR0271089	AMOXICILINA 500MG	COMPR	25.000	0,41	R\$ 10.250,00
30	BR0448841	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG - 100 ML	VIA ORAL	1.000	35,46	R\$ 35.460,00
31	BR0271217	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG	CÁPS	10.000	4,16	R\$ 41.600,00
32	BR0272434	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG	COMPR	200.000	0,06	R\$ 12.000,00
33	BR0267516	ATENOLOL 25MG	COMPR	60.000	0,10	R\$ 6.000,00
34	BR0267517	ATENOLOL 50MG	COMPR	90.000	0,13	R\$ 11.700,00
35	BR0277934	ATROPINA 0,50MG/ML	AMPOLA	900	4,36	R\$ 3.924,00
36	BR0268949	AZITROMICINA 40MG/ML	VIA ORAL	500	11,46	R\$ 5.730,00
37	BR0267140	AZITROMICINA 500MG	COMPR	8.500	1,21	R\$ 10.285,00
38	BR0267581	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 250MCG/DOSE	AEROSOL SPRAY ORAL	200	26,79	R\$ 5.358,00
39	BR0267582	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50MCG/DOSE	AEROSOL SPRAY ORAL	200	23,29	R\$ 4.658,00
40	BR0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	PÓ SUSP INJETÁVEL	1.000	10,25	R\$ 10.250,00
41	BR0270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	PÓ SUSP INJETÁVEL	1.000	11,66	R\$ 11.660,00
42	BR0394856	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	VIA ORAL	100	9,09	R\$ 909,00
43	BR0267936	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 16MG	COMPR	4.000	0,26	R\$ 1.040,00
44	BR0343573	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 24MG	COMPR	5.000	0,43	R\$ 2.150,00
45	BR0270597	BETAMETASONA (ACETATO) +BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 3MG+3MG/ML	SUSP INJETÁVEL	500	12,01	R\$ 6.005,00
46	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,40%	AMPOLA	200	1,27	R\$ 254,00
47	BR0396604	BIPERIDENO 5MG/1ML	AMPOLA	200	2,78	R\$ 556,00
48	BR0270140	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG	COMPR	5.000	0,33	R\$ 1.650,00
49	BR0271773	BROMAZEPAN 3MG	COMPR	15.000	0,17	R\$ 2.550,00
50	BR0269956	BROMOPRIDA 4MG/ML	GOTAS	1.000	3,44	R\$ 3.440,00
51	BR0269954	BROMOPRIDA 10MG	COMPR	20.000	0,39	R\$ 7.800,00
52	BR0269958	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	2.000	2,74	R\$ 5.480,00
53	BR0266706	BUDESONIDA 32MCG/DOSE	AEROSOL SPRAY NASAL	500	19,26	R\$ 9.630,00
54	BR0270095	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG+80MG/1ML	AMPOLA	100	5,54	R\$ 554,00
55	BR0268994	BUPROPIONA 150MG	COMPR	1.200	1,95	R\$ 2.340,00
56	BR0413768	BUPROPIONA 300 MG	COMPR	3.000	4,04	R\$ 12.120,00
57	BR0267613	CAPTOPRIL 25 MG	COMPR	55.000	0,06	R\$ 3.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



58	BR0272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	VIA ORAL	500	9,22	R\$ 4.610,00
59	BR0267618	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPR	40.000	0,35	R\$ 14.000,00
60	BR0267617	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPR	5.000	0,95	R\$ 4.750,00
61	BR0396076	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 600MG+400UI	COMPR	16.000	0,09	R\$ 1.440,00
62	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPR	10.000	0,37	R\$ 3.700,00
63	BR0271102	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	COMPR	5.000	1,69	R\$ 8.450,00
64	BR0446251	CARVÃO ATIVADO PÓ ENVELOPE	ENVELOPE	500	9,05	R\$ 4.525,00
65	BR0434505	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG	COMPR	500	0,71	R\$ 355,00
66	BR0267566	CARVEDILOL 3,125MG	COMPR	32.000	0,15	R\$ 4.800,00
67	BR0267564	CARVEDILOL 12,5MG	COMPR	25.000	0,18	R\$ 4.500,00
68	BR0267565	CARVEDILOL 6,25MG	COMPR	10.000	0,18	R\$ 1.800,00
69	BR0267567	CARVEDILOL 25MG	COMPR	10.000	0,32	R\$ 3.200,00
70	BR0331555	CEFALEXINA 50MG/ML	PÓ VIA ORAL	500	10,44	R\$ 5.220,00
71	BR0267625	CEFALEXINA 500MG	CAPS	30.000	0,88	R\$ 26.400,00
72	BR0442693	CEFAZOLINA 1G	FRASCO-AMPOLA	500	6,53	R\$ 3.265,00
73	BR0339846	CEFEPIMA 1G	FRASCO - AMPOLA	500	15,72	R\$ 7.860,00
74	BR0442703	CEFTRIAXONA 500MG	INJETÁVEL	3.000	8,11	R\$ 24.330,00
75	BR0442701	CEFTRIAXONA 1G	FRASCO-AMPOLA	4.000	6,55	R\$ 26.200,00
76	BR0308736	CETOCONAZOL 20MG	CREME	100	4,48	R\$ 448,00
77	BR0448844	CETOPROFENO ENDOVENOSO 100MG	FRASCO - AMPOLA	3.000	3,18	R\$ 9.540,00
78	BR0272166	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPR	40.000	0,18	R\$ 7.200,00
79	BR0276378	CILOSTAZOL 100MG	COMPR	3.000	0,69	R\$ 2.070,00
80	BR0267628	CINARIZINA 25MG	COMPR	5.000	0,66	R\$ 3.300,00
81	BR0267629	CINARIZINA 75MG	COMPR	8.000	0,47	R\$ 3.760,00
82	BR0308738	CIPROFIBRATO 100MG	COMPR	6.000	0,52	R\$ 3.120,00
83	BR0292418	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	INJETÁVEL	500	34,25	R\$ 17.125,00
84	BR0267632	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPR	15.000	0,44	R\$ 6.600,00
85	BR0272903	CITALOPRAM 20MG	COMPR	25.000	0,33	R\$ 8.250,00
86	BR0305450	CITRATO DE POTÁSSIO 10 MG	COMPR	1.200	0,82	R\$ 984,00
87	BR0268439	CLARITROMICINA 500MG	COMPR	1.500	3,47	R\$ 5.205,00
88	BR0270118	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPR	30.000	0,11	R\$ 3.300,00
89	BR0270119	CLONAZEPAM 2 MG	COMPR	60.000	0,09	R\$ 5.400,00
90	BR0270120	CLONAZEPAM 2,5 MG	GOTAS	500	4,06	R\$ 2.030,00
91	BR0272045	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPR	3.000	0,38	R\$ 1.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



92	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	300	0,77	R\$ 231,00
93	BR0375474	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL S/ CONSERV	FRASCO	2.000	5,43	R\$ 10.860,00
94	BR0448699	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	300	0,46	R\$ 138,00
95	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMPOLA	300	0,70	R\$ 210,00
96	BR0268069	CLORPROMAZINA 5MG/5ML	AMPOLA	600	2,45	R\$ 1.470,00
97	BR0267635	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG	COMPR	2.000	0,30	R\$ 600,00
98	BR0267638	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG	COMPR	2.000	0,41	R\$ 820,00
99	BR0270907	CODEÍNA + PARACETAMOL 30MG+500MG	COMPR	50.000	0,61	R\$ 30.500,00
100	BR0276283	DESLANOSÍDO 0,2MG/2ML	AMPOLA	200	2,32	R\$ 464,00
101	BR0267643	DEXAMETASONA 1MG/G	CREME	1.200	2,91	R\$ 3.492,00
102	BR0292427	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML	INJETÁVEL	8.000	3,45	R\$ 27.600,00
103	BR0269388	DEXAMETASONA 4MG	COMPR/ CAPS	2.000	0,56	R\$ 1.120,00
104	BR0268243	DEXAMETASONA 1MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	500	5,93	R\$ 2.965,00
105	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML	VIA ORAL	1.500	4,28	R\$ 6.420,00
106	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG	COMPR	15.000	0,15	R\$ 2.250,00
107	BR0267195	DIAZEPAM 5MG	COMPR	8.000	0,08	R\$ 640,00
108	BR0267194	DIAZEPAM 10MG/2ML	INJETÁVEL	1.000	1,27	R\$ 1.270,00
109	BR0270999	DICLOFENACO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	2.000	1,78	R\$ 3.560,00
110	BR0271008	DICLOFENACO GEL 10MG/G	GEL	1.000	6,18	R\$ 6.180,00
111	BR0270992	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPR	15.000	0,11	R\$ 1.650,00
112	BR0267647	DIGOXINA 0,25MG	COMPR	5.000	0,28	R\$ 1.400,00
113	BR0272334	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/ML	AMPOLA	300	2,98	R\$ 894,00
114	BR0273818	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG	COMP/ CÁPS	30.000	0,74	R\$ 22.200,00
115	BR0268252	DIPIRONA 500MG/ML	INJETÁVEL	10.000	2,18	R\$ 21.800,00
116	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	FRASCO GOTAS	1.000	2,86	R\$ 2.860,00
117	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPR	80.000	0,21	R\$ 16.800,00
118	BR0268446	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	200	9,21	R\$ 1.842,00
119	BR0269963	DOMPERIDONA 1MG/ML	VIA ORAL	150	11,63	R\$ 1.744,50
120	BR0269962	DOMPERIDONA 10MG	COMPR	4.000	0,18	R\$ 720,00
121	BR0268960	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	300	6,59	R\$ 1.977,00
122	BR0268493	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG	COMPR	25.000	0,16	R\$ 4.000,00
123	BR0302443	DULOXETINA 60MG	COMPR	3.000	3,77	R\$ 11.310,00
124	BR0459805	EDOXABANA 60MG	COMPR	720	6,82	R\$ 4.910,40
125	BR0287687	EFEDRINA INJETÁVEL 50MG/1ML	AMPOLA	100	4,15	R\$ 415,00
126	BR0267651	ENALAPRIL (MALEATO) 10MG	COMPR	300.000	0,08	R\$ 24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



127	BR0267652	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG	COMPR	150.000	0,09	R\$ 13.500,00
128	BR0448982	ENOXAPARINA 100MG/0,4ML	INJETÁVEL	300	21,09	R\$ 6.327,00
129	BR0268255	EPINEFRINA 1MG/1ML	INJETÁVEL	800	1,55	R\$ 1.240,00
130	BR0291770	ESCITALOPRAM 10MG	COMPR	3.000	0,22	R\$ 660,00
131	BR0291771	ESCITALOPRAM 20MG	COMPR	3.000	0,72	R\$ 2.160,00
132	BR0267283	ESCOPOLAMINA 10MG/1ML	COMPR	8.000	0,63	R\$ 5.040,00
133	BR0267282	ESCOPOLAMINA 20MG/ML	INJETÁVEL	2.500	1,71	R\$ 4.275,00
134	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA 6,67MG + 333,4MG	VIA ORAL	2.500	8,50	R\$ 21.250,00
135	BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA 10MG	COMPR	5.000	0,98	R\$ 4.900,00
136	BR0343494	ESPIRAMICINA (TOXOPLASMOSE) 500MG	COMPR	100	5,53	R\$ 553,00
137	BR0267653	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPR	50.000	0,31	R\$ 15.500,00
138	BR0267208	ESTRIOL 1MG/G	CREME INTRAVAGINAL	100	12,96	R\$ 1.296,00
139	BR0272198	ETILEFRINA 10MG/1ML	AMPOLA	300	2,12	R\$ 636,00
140	BR0448804	ETINILESTRADIOL+ LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG	COMPR	5.000	1,06	R\$ 5.300,00
141	BR0270116	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMPOLA	100	16,98	R\$ 1.698,00
142	BR0439843	EXTRATO MEDICINAL GUACO 117,6MG/ML - 100 ML	XAROPE	300	5,04	R\$ 1.512,00
143	BR0439128	EXTRATO MEDICINAL PASSIFLORA INCARNATA 260 MG	COMPR	10.000	0,59	R\$ 5.900,00
144	BR0267107	FENITOINA 50MG/5ML	AMPOLA	1.000	3,38	R\$ 3.380,00
145	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPR	6.000	0,22	R\$ 1.320,00
146	BR0300723	FENOBARBITAL 40MG/ML	SOL ORAL	100	4,74	R\$ 474,00
147	BR0267660	FENOBARBITAL 100MG	COMPR	20.000	0,36	R\$ 7.200,00
148	BR0300725	FENOBARBITAL 100MG/2ML	AMPOLA	200	2,89	R\$ 578,00
149	BR0396470	FENOTEROL (BROMIDRATO) 0,25MG	SOL INALANTE	200	8,80	R\$ 1.760,00
150	BR0271950-1	FENTALINA 0,05MG/ML 2ML	AMPOLA	300	3,57	R\$ 1.071,00
151	BR0271950-3	FENTALINA 0,05MG/ML 10ML	AMPOLA	300	6,18	R\$ 1.854,00
152	BR0274995-2	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/5ML	AMPOLA	300	16,42	R\$ 4.926,00
153	BR0275963	FINASTERIDA 5MG	COMPR	3.500	0,61	R\$ 2.135,00
154	BR0292399	FITOMENADIONA 10MG/1ML	AMPOLA	300	2,92	R\$ 876,00
155	BR0267662	FLUCONAZOL 150MG	COMPR	2.000	0,77	R\$ 1.540,00
156	BR0268510	FLUMAZENIL 0,1MG/5ML	AMPOLA	200	9,69	R\$ 1.938,00
157	BR0273009	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG	COMPR	100.000	0,11	R\$ 11.000,00
158	BR0267328	FOSF. DE SÓDIO MANOBÁSICO + DIBÁSICO 0,16G + 0,06G/130ML	BICO APLICADOR	300	8,69	R\$ 2.607,00
159	BR0449187	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G	GRANULADO	100	31,95	R\$ 3.195,00
160	BR0267663	FUROSEMIDA 40MG	COMPR	35.000	0,09	R\$ 3.150,00
161	BR0267666	FUROSEMIDA 10MG/2ML	AMPOLA	1.000	1,94	R\$ 1.940,00
162	BR0268256	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML	AMPOLA	200	2,57	R\$ 514,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



163	BR0406308	GENTAMICINA (SULFATO) 0,50%	SOL OFTÁLMICA	150	15,13	R\$ 2.269,50
164	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPR	30.000	0,04	R\$ 1.200,00
165	NÃO ENCON	GLICERINA 100% C/100ML	FRASCO	720	6,58	R\$ 4.737,60
166	BR0442754	GLICLAZIDA 30MG	CPR LIBER CONTROLADA	150.000	0,29	R\$ 43.500,00
167	BR0270019	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLA	200	2,50	R\$ 500,00
168	BR0274227	GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROMINA 400MG	COMPR	2.400	1,07	R\$ 2.568,00
169	BR0267541	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	1.000	0,89	R\$ 890,00
170	BR0267670	HALOPERIDOL 1MG	COMPR	2.000	0,23	R\$ 460,00
171	BR0292195	HALOPERIDOL 2MG/ML	GOTAS	500	3,84	R\$ 1.920,00
172	BR0292196	HALOPERIDOL 5MG/ML	INJETÁVEL	6.000	3,36	R\$ 20.160,00
173	BR0267669	HALOPERIDOL 5MG	COMPR	3.000	0,22	R\$ 660,00
174	BR0292194	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/1ML	SOL INJETÁVEL	500	12,33	R\$ 6.165,00
175	BR0362721	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 100MG	COMPR	900	1,62	R\$ 1.458,00
176	BR0268115	HIDRALAZINA 20MG/1ML	INJETÁVEL	200	6,41	R\$ 1.282,00
177	BR0272796	HEPARINA 5.000 UI/0,25ML	AMPOLA	200	11,48	R\$ 2.296,00
178	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPR	150.000	0,04	R\$ 6.000,00
179	BR0270219	HIDROCORTISONA 500MG	INJETÁVEL	800	6,57	R\$ 5.256,00
180	BR0270220	HIDROCORTISONA 100MG	INJETÁVEL	800	4,13	R\$ 3.304,00
181	NÃO TEM	HIDROGEL + ALGINATO 85GR	GEL	500	41,56	R\$ 20.780,00
182	BR0433257	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML	VIA ORAL	500	3,18	R\$ 1.590,00
183	BR0268110	HIDROXIURÉIA 500MG	CAPS	100	1,84	R\$ 184,00
184	BR0294643	IBUPROFENO 50MG/ML	GOTAS	2.000	3,49	R\$ 6.980,00
185	BR0267676	IBUPROFENO 600MG	COMPR	65.000	0,35	R\$ 22.750,00
186	BR0267292	IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG	COMPR	40.000	0,46	R\$ 18.400,00
187	BR0352301	INDAPAMIDA 1,5MG	COMPR	40.000	0,29	R\$ 11.600,00
188	BR0268331	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML	SOL INALAÇÃO	200	1,76	R\$ 352,00
189	BR0273395	ISOSSORBIDA (DINIDRATO) 5MG	COMPR SUBLINGUAL	3.000	0,36	R\$ 1.080,00
190	BR0273397	ISOSSORBIDA (DINIDRATO) 20G	COMPR	8.000	0,33	R\$ 2.640,00
191	BR0268861	ITRACONAZOL 100MG	CÁPS	400	1,63	R\$ 652,00
192	BR0376767	IVERMECTINA 6MG	COMPR	1.000	1,01	R\$ 1.010,00
193	BR0305247	LACTULOSE 667MG/ML	VIA ORAL	100	8,64	R\$ 864,00
194	BR0433280	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG	COMPR	3.000	1,51	R\$ 4.530,00
195	BR0270126	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG	COMPR	1.000	2,60	R\$ 2.600,00
196	BR0270130	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG	COMPR	3.000	0,80	R\$ 2.400,00
197	BR0437283	LEVOFLOXACINO 750MG	COMPR	2.000	4,46	R\$ 8.920,00
198	BR0332985	LEVOFLOXACINO 5 MG BOLSA 100 ML	BOLSA	500	21,25	R\$ 10.625,00
199	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPR	2.000	1,34	R\$ 2.680,00
200	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPR	20.000	0,84	R\$ 16.800,00
201	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPR	20.000	0,45	R\$ 9.000,00
202	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 4%	SOL ORAL	600	10,55	R\$ 6.330,00
203	BR0268956	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPR	100	1,88	R\$ 188,00
204	BR0268125	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPR	60.000	0,36	R\$ 21.600,00
205	BR0268123	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPR	60.000	0,37	R\$ 22.200,00
206	BR0268124	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPR	60.000	0,26	R\$ 15.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



207	BR0269847	LIDOCAINA 5%	GELEIA	600	7,63	R\$	4.578,00
208	BR0269843	LIDOCAÍNA 2% 20ML	INJETÁVEL	500	6,55	R\$	3.275,00
209	BR0269846	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20MG/G 2%	GEL	300	7,20	R\$	2.160,00
210	BR0273467	LORATADINA 1MG/ML	VIA ORAL	500	5,45	R\$	2.725,00
211	BR0273466	LORATADINA 10MG	COMPR	18.000	0,27	R\$	4.860,00
212	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPR	360.000	0,08	R\$	28.800,00
213	BR0292228	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150MG/ML	SUSP INJETÁVEL	1.000	13,77	R\$	13.770,00
214	BR0267691	METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG	COMPR	100.000	0,18	R\$	18.000,00
215	BR0267690	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG	COMPR	60.000	0,14	R\$	8.400,00
216	BR0267689	METILDOPA 250 MG	COMPR	25.000	0,59	R\$	14.750,00
217	BR0268264	METILERGOMETRINA 0,2 MG/1ML	AMPOLA	200	2,64	R\$	528,00
218	BR0272320	METILFENIDATO 10MG	COMPR	6.000	0,52	R\$	3.120,00
219	BR267310	METOCLOPRAMIDA 05MG/ML	AMPOLA	6.000	1,01	R\$	6.060,00
220	BR0267312	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10MG	COMPR	1.000	0,17	R\$	170,00
221	BR0267311	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4MG/ML	GOTAS	500	2,53	R\$	1.265,00
222	BR0345259	METOPROLOL 1MG/5ML	AMPOLA	100	24,94	R\$	2.494,00
223	BR0276657	METOPROLOL (SUCCINATO) 50MG	COMPR	50.000	0,72	R\$	36.000,00
224	BR0276656	METOPROLOL (SUCCINATO) 25MG	COMPR	25.000	0,46	R\$	11.500,00
225	BR0372335	METRONIDAZOL 100MG/G	GELEIA VAGINAL	350	10,35	R\$	3.622,50
226	BR0268498	METRONIDAZOL 0,5%/100 ML	INJETÁVEL	1.000	6,96	R\$	6.960,00
227	BR0267717	METRONIDAZOL 250MG	COMPR	15.000	0,34	R\$	5.100,00
228	BR0268162	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G 2%	CREME VAGINAL	1.000	10,55	R\$	10.550,00
229	BR0268286	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G 2%	CREME DERMAT	2.000	5,45	R\$	10.900,00
230	BR0268481	MIDAZOLAM 5MG/ML 10 ML	AMPOLA	600	6,33	R\$	3.798,00
231	BR0276271	MONTELUCASTE 10MG	COMPR	480	1,03	R\$	494,40
232	BR0271386	MORFINA 10M/1ML	AMPOLA	500	3,04	R\$	1.520,00
233	BR0272326	NALOXONA 0,4MG/ML	AMPOLA	500	8,25	R\$	4.125,00
234	BR0267283	N- BUTILESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 10MG	COMPR	20.000	0,56	R\$	11.200,00
235	BR0273167	NEOMICINA (SULFATO) +BACITRACINA 5MG/G+250UI/G	POM DERMAT	200	3,93	R\$	786,00
236	BR0267728	NIFEDIPINO 10MG	COMPR	50.000	0,50	R\$	25.000,00
237	BR0273710	NIMESULIDA 100MG	COMPR	20.000	0,17	R\$	3.400,00
238	BR0267378	NISTATINA 100.000UI/ML	VIA ORAL	500	7,44	R\$	3.720,00
239	BR0266788	NISTATINA 25.000UI/4G	CR VAGINAL	500	8,26	R\$	4.130,00
240	BR0279297	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 + 200MG/G	CREME	500	8,73	R\$	4.365,00
241	BR0268273	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPR	10.000	0,42	R\$	4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



242	BR0442584	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	600	3,86	R\$ 2.316,00
243	BR0448808	NORETISTERONA 0,35MG	COMPR	500	0,30	R\$ 150,00
244	BR0270846	NORETISTERONA (ENANTATO) +ESTRADIOL (VALERATO) 50MG+5MG	SOL INJETÁVEL	500	17,20	R\$ 8.600,00
245	BR0268851	NORFLOXACINO 400MG	COMPR	3.000	0,64	R\$ 1.920,00
246	NÃO ENCONTRADO	ÓLEO DE GIRASSOL + ÁCIDOS GRAXOS 100ML	FRASCO	800	7,17	R\$ 5.736,00
247	NÃO TEM	ÓLEO MINERAL 100% PURO 100 ML	VIA ORAL	500	5,35	R\$ 2.675,00
248	BR0267712	OMEPRAZOL 20MG	CÁPS	250.000	0,10	R\$ 25.000,00
249	BR0268160	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG 20ML	INJETÁVEL	500	8,10	R\$ 4.050,00
250	BR0273931	ORLISTATE 120MG	COMPR	500	2,46	R\$ 1.230,00
251	BR0273257	OXCARBACEPINA 300MG	COMPR	25.000	1,10	R\$ 27.500,00
252	BR0268277	OXITOCINA 0 5 UI 1ML	AMPOLA	200	3,19	R\$ 638,00
253	BR0267777	PARACETAMOL 200MG/ML	GOTAS	12.000	2,37	R\$ 28.440,00
254	BR0267778	PARACETAMOL 500MG	COMPR	50.000	0,12	R\$ 6.000,00
255	BR0270917	PARACETAMOL + CARISOPRODOL+DICLOFENACO+CAFEINA 300MG+125MG+50MG+30MG	COMPR	20.000	0,27	R\$ 5.400,00
256	BR0273940	PAROXETINA 20MG	COMPR	30.000	0,36	R\$ 10.800,00
257	BR0267773	PERMETRINA 1%	TÓPICO	500	3,41	R\$ 1.705,00
258	BR0363597	PERMETRINA 5%	TÓPICO	500	5,38	R\$ 2.690,00
259	BR0305492	PIOGLITAZONA 30MG	COMPR	3.000	2,37	R\$ 7.110,00
260	BR0380865	POLIMIXINA B + NEOMICINA+ FLUCINOLONA+LIDOCAÍNA 10.000UI+3,50MG+0,250MG+20MG	SOL. OTOLÓGICA	200	4,90	R\$ 980,00
261	BR0448595	PREDNISOLONA 3MG/ML	VIA ORAL	1.000	8,43	R\$ 8.430,00
262	BR0267743	PREDNISONA 20 MG	COMPR	20.000	0,48	R\$ 9.600,00
263	BR0267741	PREDNISONA 5MG	COMPR	1.000	0,23	R\$ 230,00
264	BR0388714	PREGABALINA 100MG	COMPR	1.000	3,12	R\$ 3.120,00
265	BR0392111	PREGABALINA 150MG	COMPR	1.000	1,02	R\$ 1.020,00
266	BR0388712	PREGABALINA 75MG	COMPR	3.000	0,69	R\$ 2.070,00
267	BR0273953	PROGESTERONA 100MG	COMPR	500	1,56	R\$ 780,00
268	BR0273952	PROGESTERONA 200MG	COMPR	500	2,72	R\$ 1.360,00
269	BR0267769	PROMETAZINA 25MG/2ML	AMPOLA	3.000	3,31	R\$ 9.930,00
270	BR0267768	PROMETAZINA 25MG	COMPR	3.500	0,28	R\$ 980,00
271	BR0273135	PROPATILNITRATO 10MG	COMPR	3.000	0,61	R\$ 1.830,00
272	BR0305935	PROPOFOL 1% 20ML	AMPOLA	100	15,07	R\$ 1.507,00
273	BR0267772	PROPRANOLOL 40MG/ML 4%	COMPR	65.000	0,08	R\$ 5.200,00
274	BR0272831	QUETIAPINA 25MG	COMPR	30.000	0,24	R\$ 7.200,00
275	BR0272832	QUETIAPINA 100MG	COMPR	30.000	0,78	R\$ 23.400,00
276	BR0274918	RETINOL 10.000 UI, ACETATO + AMINOACIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% 3,5MG	POMADA	50	11,48	R\$ 574,00
277	BR0272839	RISPERIDONA 1MG	COMPR	30.000	0,27	R\$ 8.100,00
278	BR0268149	RISPERIDONA 2MG	COMPR	50.000	0,28	R\$ 14.000,00
279	BR0394103	RIVAROXABANA 10MG	COMP/ CÁPS	600	0,94	R\$ 564,00
280	BR0412092	RIVAROXABANA 15MG	COMP/ CÁPS	500	0,79	R\$ 395,00
281	BR0412091	RIVAROXABANA 20MG	COMP/ CÁPS	1.120	0,80	R\$ 896,00
282	BR0282882	ROSUVASTATINA 20MG	COMPR	1.000	1,00	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



283	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 GR	SACHE	1.500	1,24	R\$ 1.860,00
284	BR0294887	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	AEROSOL	700	12,78	R\$ 8.946,00
285	BR0272365	SERTRALINA 50MG	COMPR	200.000	0,22	R\$ 44.000,00
286	BR0412965	SIMETICONA 75MG	GOTAS	1.000	2,45	R\$ 2.450,00
287	BR0267747	SINVASTATINA 20MG	COMPR	250.000	0,15	R\$ 37.500,00
288	BR0267745	SINVASTATINA 40MG	COMPR	50.000	0,22	R\$ 11.000,00
289	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	POMADA	500	7,14	R\$ 3.570,00
290	BR0308884	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 40+8MG/5ML	VIA ORAL	500	5,65	R\$ 2.825,00
291	BR0308882	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 400+80MG	COMPR	6.000	0,27	R\$ 1.620,00
292	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 10ML 50%	AMPOLA	200	9,51	R\$ 1.902,00
293	BR0268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 10ML 10%	AMPOLA	200	1,89	R\$ 378,00
294	BR0292345	SULFATO FERROSO 25MG/ML	GOTAS	1.000	2,35	R\$ 2.350,00
295	BR0292344	SULFATO FERROSO 40MG	COMPR	100.000	0,06	R\$ 6.000,00
296	BR0268442	SUXAMETÔNIO 100MG	AMPOLA	100	18,69	R\$ 1.869,00
297	BR0290168	SUXAMETÔNIO 500MG	AMPOLA	100	25,87	R\$ 2.587,00
298	BR0269818	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMPOLA	1.000	1,89	R\$ 1.890,00
299	BR0396853	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1%	SOL OFTÁLMICA	50	11,14	R\$ 557,00
300	BR0287824	TIAMAZOL 10MG	COMPR	500	0,55	R\$ 275,00
301	BR0272341	TIAMINA 300MG	COMPR	1.000	0,33	R\$ 330,00
302	BR0383660	TIOTRÓPIO BROMETO 2.5MCG/DOSE - 60 DOSES	FRASCO	200	275,44	R\$ 55.088,00
303	BR0271581	TOBRAMICINA 0,3mg/ml	SOL OFTÁLMICA	100	7,47	R\$ 747,00
304	BR0272850	TOPIRAMATO 50MG	COMPR	40.000	0,39	R\$ 15.600,00
305	BR0292382	TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	6.000	3,31	R\$ 19.860,00
306	BR0276948	TRAZODONA CLORIDRATO 50MG	COMPR	40.000	0,55	R\$ 22.000,00
307	BR0279269	VARFARINA 5MG	COMPR	8.000	0,38	R\$ 3.040,00
308	BR0272382	VENLAFAXINA 75MG	COMPR	30.000	1,13	R\$ 33.900,00
309	BR0267425	VERAPAMIL 80MG	COMPR	8.000	0,42	R\$ 3.360,00
310	BR0399414	VITAMINA A (50.000UI) +D (10.000UI) 20ML	SOLUÇÃO ORAL	500	6,73	R\$ 3.365,00
311	BR0298548	VITAMINA A+D ACETATO RETINOL 5000UI+COLECALCIFEROL 900UI 45GR	CREME	500	6,91	R\$ 3.455,00
312	BR0368499	VITAMINA COMPLEXO B B1/B2/B3/B5/B6/B12/ÁCIDO FÓLICO	DRAGEA	20.000	0,41	R\$ 8.200,00
313	BR0363088	VITAMINA COMPLEXO B - 2ML	INJETÁVEL	2.000	2,61	R\$ 5.220,00
314	NÃO ENCON	ACIDO FOLÍNICO 15MG	COMPR	300	2,23	R\$ 669,00
VALOR TOTAL PREVISTO				R\$ 2.201.105,90 (dois milhões, duzentos e um mil, cento e cinco reais e noventa centavos).		



2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

2.1. Da justificativa do objeto

A presente contratação direta tem por objetivo atender a demanda da rede municipal de saúde para as ações de prevenção e da continuidade de manutenção dos serviços essenciais de Saúde Pública para a população.

Considerando a Lei 8080/90 – Lei orgânica da Saúde – regula as ações e serviços de saúde e institui o Sistema Único de Saúde (SUS) e dispõe em seu artigo segundo que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando DECRETO nº 3737 de 13 de Abril de 2021, onde regulamenta a distribuição de medicamentos não padronizados no âmbito do Município de Tijucas do Sul; São diretrizes da Distribuição de Medicamentos Não Padronizados:

I – Fornecer os medicamentos adequados àqueles pacientes que não possuem condições financeiras de arcar com tratamento de saúde quando este exigir o uso de medicamentos não padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos - REMUME;

II - Contribuir com a promoção, proteção e recuperação da saúde dos cidadãos de Tijucas do Sul;

III - Suprir os vazios assistenciais que necessitam de medicamentos não contemplados na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME.

IV- Medicamentos constantes na lista da 2ª regional de saúde, e que não contemplem do CID o usuário, aplica-se o cumprimento deste protocolo. Assim, a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Prefeitura Municipal, imbuída de seu papel em promover e garantir a assistência à saúde de nossos munícipes com qualidade e de forma ágil, opta por fornecer esse serviço.

Justifica-se também que a referida contratação se faz necessária por inexistirem ou terem sido encerrados os contratos vigentes para o referido fornecimento dos itens descritos nesse termo, bem como por ser a aquisição imprescindível.

2.2. Da justificativa dos quantitativos do objeto

Foi realizado um estudo preliminar dos itens solicitados, baseado nas quantidades de saída (quanto foi consumido nos anos anteriores) e de entrada, de acordo com o controle de estoque, utilizando-se o sistema eletrônico, IDS.

Para o cálculo das quantidades solicitadas, além dos medicamentos adquiridos via licitação anterior, também foram considerados os medicamentos adquiridos mediante o consórcio Paraná Saúde. O Consórcio Paraná Saúde é uma associação entre municípios



para a realização de atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde de suas populações. Foi construído em 1999, com a finalidade de otimizar os recursos da assistência farmacêutica básica, e foi construído pelos municípios do estado do Paraná, com apoio da Secretaria de Estado da Saúde. Atualmente, 398 municípios do estado são associados a este programa, o Consórcio vem efetuando a aquisição dos medicamentos elencados na Assistência Farmacêutica Básica, preservando a autonomia de cada município na seleção e quantificação dos medicamentos de suas necessidades, a cada aquisição.

Algumas medicações como o ácido acetilsalicílico 100 mg, ácido fólico gotas, albendazol 400mg comprimidos, alprazolam 0,5mg, amitriptilina 25mg, anlodipino 5mg, captopril 25mg, carvedilol 3,125mg, 12,5mg, cefalexina 500mg, dipirona sódica 500mg, enalapril 10mg, enalapril 20mg, espironolactona 25mg, fenobarbital 100mg, fluoxetina 20mg, glibenclamida 5mg, gliclazida 30mg, hidróxido de alumínio, ibuprofeno 600mg, levotiroxina 25mcg, levotiroxina 50mcg, levotiroxina 100mcg, losartana 50mg, metformina 850mg, metildopa 250mg, tiveram o quantitativo aumentado ou foram incluídos na listagem, se comparado a compra de anos anteriores, considerando o fato que houve aumento na população municipal e que estes medicamentos são comprados via Consórcio Paraná Saúde, no entanto a entrega do Consórcio muitas vezes atrasa e os quantitativos comprados via consorcio não atendem a totalidade da população, devido a limitação do valor destinado ao nosso município.

O município de Tijucas do Sul possui a Farmácia Cidadã, Decreto nº 3737 de 13 de abril de 2021, que regulamenta a distribuição de medicamentos não padronizados no âmbito do município e dá outras providências. Segundo este decreto, o município fornece os medicamentos adequados aqueles que não possuem condições financeiras de arcar com o tratamento de saúde quando este exigir o uso de medicamentos não padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), o que justifica a inclusão de alguns medicamentos na listagem da licitação, pois medicamentos como Cilostazol 100mg, duloxetina 30mg, duloxetina 60 mg, escitalopram 10mg, escitalopram 20mg, citrato de potássio, montelucaste 10mg, entre outros, foram incluídos para atender pacientes que já possuem o processo via Farmácia Cidadã.

Posterior a este estudo, realizados a adequação e a atualização da REMUME do município e por isso alguns medicamentos que anteriormente não estavam presentes na REMUME foram incluídos. Além disso, levamos em consideração período pós pandemia, pois houve



elevação no consumo de alguns medicamentos, como xaropes e medicamentos de uso contínuo.

Diante do exposto acima, faz-se necessária a abertura de licitação para a aquisição dos referidos medicamentos.

2.3. Do valor estimado

2.3.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto 4.411/2023.

2.3.2. A pesquisa de preços realizada para a obtenção do valor estimado informado no Termo de Referência teve como fonte(s):

2.3.2.1. O Portal Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos;

2.3.2.2. O mercado de fornecedores;

2.3.2.3. O Portal Painel de Preços Nota Paraná, disponível no endereço eletrônico <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br>, conforme documentos em anexo;

2.3.3. O Departamento de Licitações, no momento da elaboração do Edital, aplicará às licitações e contratos disciplinados pela Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Requisição de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, conforme as necessidades da secretaria.

3.2. A quantidade dos produtos a serem entregues serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da sua programação, junto à contratada, sendo o local de entrega no Almoxarifado da Saúde, sito a rua XV de novembro nº1986 – km15, Centro, Tijucas do Sul – Pr., no horário das 08:30 hs às 16:30 hs, recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas desse Edital.

3.3. As entregas dos produtos devem ser feitas nos endereços de acordo com a secretaria solicitante.

3.3.1 São endereços para entrega:

LOCAIS DE ENTREGA	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Saúde	Rua XV de Novembro, s/n – Centro, PR 281, km 15 – CEP 83190-000



3.4 No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os serviços/produtos prestados/entregues.

3.5. A qualidade dos produtos, objetos da licitação, deverão estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador o qual regulamenta a qualidade dos objetos ora licitados no âmbito nacional.

3.6 Os produtos deverão estar rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

3.7. As entregas ocorrerão de forma parcelada, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade e demanda da mesma.

3.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 6 meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.9. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.9.1. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.10. Os materiais que serão entregues pela licitante vencedora deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a licitante vencedora possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.



3.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado.

3.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.12. Na hipótese de haver diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.12.1. Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito.

3.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.14. Os itens devem ter cuidado com o acondicionamento, transporte e qualidade conforme padrão INMETRO.

3.15. O prazo de validade mínimo aceitável no recebimento será de igual ou superior a 75% do prazo de validade, a contar da data de fabricação.

3.16. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

3.17. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

3.18. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

3.19. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

3.20. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

3.21. As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem



apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

3.22. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

3.23. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

4.1.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.5. O Município de Tijucas do Sul reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

4.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Tijucas do Sul, CNPJ nº. 76.105.584/0001-84, indicando o número de conta



corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

4.7. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente utilizando os índices aplicáveis no mercado, o qual será definido pela administração o índice mais vantajoso, respeitando o princípio da economicidade.

4.8. Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela licitante vencedora cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.9. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

4.10. Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos MEDICAMENTOS em perfeitas condições, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os Medicamentos devem conter o prazo de validade superior a 75% a contar da data de fabricação, devem estar acompanhados de bula, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- i) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
- j) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.
- k) O fornecedor de medicamentos e produtos farmacêuticos deverá efetuar preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos.
- l) O fornecedor de medicamentos e produtos farmacêuticos deverá fornecer uma lista dos itens e seus respectivos volumes no processo licitatório para evitar o fracionamento nas entregas e o estorno de empenhos. Ao fornecer uma lista detalhada, as empresas ganhadoras do certame terão a responsabilidade de entregar todos os medicamentos solicitados, garantindo assim o fornecimento integral e contínuo dos produtos. Isso evitará possíveis interrupções no tratamento dos pacientes, garantindo a efetividade das terapias medicamentosas. Além disso, a lista de volumes ajuda a evitar o estorno de empenhos, uma vez que permite um planejamento mais preciso dos recursos financeiros destinados à aquisição dos medicamentos, evitando desperdícios e otimizando a utilização dos recursos públicos. Dessa forma, a exigência da lista dos itens e volumes é uma medida essencial para garantir a regularidade e a eficiência no processo de aquisição de medicamentos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A contratante obriga-se a:
- b) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.



- c) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, utilizando os índices aplicáveis no mercado, o qual será definido pela administração o índice mais vantajoso, respeitando o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

a) Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a Administração adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Nos termos do Decreto Municipal 4.404/2023, que dispõe sobre fiscalização e gestão de contratos, os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Kelli Daiane Camargo Rocha

II – Gestor: Elaine de Castro Neves

9.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 117 da lei 14.133 de 2021 e com o Decreto Municipal 4./2023.

9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO Nº xx/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 78/2023**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com integral observância da Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações, que, conjuntamente com as condições estabelecidas pelo edital e os requisitos a seguir estipulados, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Tijucas do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Altair Moreira, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.842.427-0 - SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 319.442.809-87, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas elencadas acima, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência e Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, negociadas e aceitas no certame do Pregão Eletrônico nº 78/2023 realizado em 19/09/2023, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA**



PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.1.1. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.1.2. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.2. O Município de Tijucas do Sul e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data de assinatura da presente ata, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 78/2023, terá seu extrato publicado no diário oficial dos municípios, assim como a íntegra de todo o processo será disponibilizada no sítio eletrônico www.tijucasdosul.pr.gov.br.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores ou superiores aos preços praticados no mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DO ACEITE DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Requisição de Compra/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa,



mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 78/2023**.

3.2. A entrega deverá ser realizada, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Requisição de Compra conforme a solicitação das Secretaria.

3.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

3.4. A entrega dos produtos será de **forma parcelada**, de acordo com as necessidades da Secretaria, entre os horários de segunda a sexta feira das 08:30 as 11:30 e das 13:30 às 16:30 em dia e horário comercial, mediante formulário próprio de Ordem de Compra, emitido pelo encarregado responsável e enviado por e-mail devidamente cadastrados, onde a secretaria terá o prazo de até 01 (um) dia útil para aceitar os materiais.

3.5. A entrega dos produtos deve ser feita no endereço de acordo com a secretaria solicitante.

3.5.1 São endereços para entrega:

LOCAIS DE ENTREGA	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Saúde	Rua XV de Novembro, s/n – Centro, PR 281, km 15 – CEP 83190-000

3.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.8. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.9. No ato do recebimento dos materiais constantes das especificações, será realizada a conferência de todos.

3.10. A qualidade dos produtos, objetos da licitação, deverá estar de acordo com os padrões de exigências do órgão regulador o qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

3.11. Os produtos deverão estar rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da



CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

3.12. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

3.13. Os itens devem ter cuidado com o acondicionamento, transporte e qualidade conforme padrão INMETRO.

3.14. O prazo de validade mínimo aceitável no recebimento será de igual ou superior a 75% do prazo de validade, a contar da data de fabricação.

3.15. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

3.16. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

3.17. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

3.18. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

3.19. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

3.20. As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

3.21. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de



produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

3.22. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

3.23. Nos termos do Decreto Municipal 4.411/2023, que dispõe sobre fiscalização e gestão de contratos, os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Kelli Daiane Camargo Rocha

II – Gestor: Elaine de Castro Neves

3.24. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

3.25. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).

3.26. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

3.27. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da Requisição de Compra, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

3.28. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da Requisição de Compra, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme



disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

4.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

4.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente. A contratada que não possuir conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A. deverá arcar com as taxas bancárias de transferência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos fornecidos e/ou serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:



09 Secretaria Municipal de Saúde

001 Diretoria de Saúde: Atenção Primária e Hospitalar

10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde

4110 (0303) 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

4310 (0494) 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

4370 (0495) 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos MEDICAMENTOS em perfeitas condições, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os Medicamentos devem conter o prazo de validade superior a 75% a contar da data de fabricação, devem estar acompanhados de bula, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;



- i) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
- j) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.
- k) O fornecedor de medicamentos e produtos farmacêuticos deverá efetuar preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos.
- l) O fornecedor de medicamentos e produtos farmacêuticos deverá fornecer uma lista dos itens e seus respectivos volumes no processo licitatório para evitar o fracionamento nas entregas e o estorno de empenhos. Ao fornecer uma lista detalhada, as empresas ganhadoras do certame terão a responsabilidade de entregar todos os medicamentos solicitados, garantindo assim o fornecimento integral e contínuo dos produtos. Isso evitará possíveis interrupções no tratamento dos pacientes, garantindo a efetividade das terapias medicamentosas. Além disso, a lista de volumes ajuda a evitar o estorno de empenhos, uma vez que permite um planejamento mais preciso dos recursos financeiros destinados à aquisição dos medicamentos, evitando desperdícios e otimizando a utilização dos recursos públicos. Dessa forma, a exigência da lista dos itens e volumes é uma medida essencial para garantir a regularidade e a eficiência no processo de aquisição de medicamentos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a:

- a) Emitir requisição produtos a serem adquiridos ou dos serviços a serem executados.
- b) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- c) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e do Decreto Municipal 4.411/2023, através de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à



CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

10.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

10.3. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 156 da lei 14.133 de 2021, cumulativamente ou não, considerando as especificações descritas no § 1º deste mesmo artigo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.



O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão eletrônico nº 78/2023**.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão eletrônico nº 78/2023**, as Requisições de Compra/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de São Jose dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

12.2. Justos e acordados firmam o presente, para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Tijucas do Sul/PR, pelo representante do Detentor e por duas testemunhas.

Tijucas do Sul/PR, xx de xxxxx de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

(Razão Social)

(Representante)

**Detentor da Ata de
Registro de Preços**

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 78/2023, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Tijucas do Sul

Sra. Pregoeira,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 78/ 2023

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S.^a nossa proposta de preços, a preços fixos sem reajuste, relativa a licitação em epigrafe, cujo o objeto é xxxxxxxxxxxxxx.

Item	Descrição	Quant.	Marca/modelo	Garantia	Valor unitário	Valor total

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

_____, ____ de ____ de 2023



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À ... (indicação do órgão licitante)

... (indicação da Cidade e Estado)

REF ao Pregão Eletrônico nº 78/2023

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a empresa (indicação da razão social), inscrita no CNPJ sob n. e com sede no endereço. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **Pregão Eletrônico** Nº 78/2023, cujo o objeto é **XXXXXXXXXXXXXX**, em quantidades estimadas constantes do Termo de Referência do Anexo I deste Edital, da Prefeitura do Município de Tijucas do Sul/PR e suas secretarias.

(Local e data)

(Representante Legal)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 78/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Tijucas do sul/PR.
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.



ANEXO VII

PROCURAÇÃO NOMEANDO REPRESENTANTE LEGAL

PROCURAÇÃO NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Nome Resumido:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

RG:

Telefone comercial:

Fax:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:



- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e
 - e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO VI do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO VI do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - b) apresentar lance de preço;
 - c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro;
 - d) solicitar informações via sistema eletrônico;
 - e) interpor recursos contra atos do Pregoeiro;
 - f) apresentar e retirar documentos;
 - g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - h) assinar documentos relativos às propostas;
 - i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data (assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA

BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – (DIRETAMENTE PELO LICITANTE).

Indicação de Usuário do Sistema Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores 1 Nome:

CPF:

Função:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

2 Nome:

CPF:

Função:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

3 Nome:

CPF:

Função:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

O Licitante reconhece que:

a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;



- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

D E C L A R A Ç ã O

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. (local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal) Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.